



ELEIÇÃO DIRETA PARA O CONSELHO DELIBERATIVO DA FUNDAÇÃO DE SEGURIDADE SOCIAL BANCO ECONÔMICO S/A – ECOS

EDITAL

A Comissão Eleitoral, designada pela Resolução n.º 04/2021, de 25/06/2021, da Diretoria Executiva da Fundação ECOS, no uso de suas atribuições, DIVULGA, neste ato, para conhecimento dos Participantes e Assistidos da Fundação ECOS, as condições e critérios que serão utilizados na organização e processamento da eleição direta de 02 (dois membros) efetivos do Conselho Deliberativo e respectivos suplentes, sendo 01 (um) membro indicado pelos participantes ativos e 01 (um) membro indicado pelos participantes assistidos.

1. FINALIDADE

1.1 – O presente EDITAL tem a finalidade de estabelecer as condições e critérios específicos para a eleição direta de 01 (um) Participante Ativo e de 01 (um) Participante Assistido para o Conselho Deliberativo e respectivos suplentes, conforme disposto no Regulamento Eleitoral, aprovado pela Diretoria Executiva da ECOS, específico sobre o assunto.

2. CONSELHO DELIBERATIVO

2.1 – O Participante e o Assistido eleitos integrarão o Conselho Deliberativo na forma do artigo 38 do Estatuto da ECOS, a seguir transcrito:

“Artigo 38 - O Conselho Deliberativo compor-se-á de 6 (seis) membros efetivos, sendo a sua escolha procedida mediante os seguintes critérios:

(...)

II – um (1) membro será escolhido por eleição direta, dentre e pelos Participantes;

III – um (1) membro será escolhido por eleição direta, dentre e pelos Assistidos.

§ 1º - Os suplentes serão designados ou eleitos pelo mesmo critério previsto para os respectivos titulares. (...)”

2.2 - Considera-se Participante todo aquele inscrito na forma dos artigos 5.º e 37 do Regulamento do Plano de Benefício Definido assim como no item 3.1., alínea “a” do Regulamento do Plano de Contribuição Definida.

2.3. – Considera-se Assistido todo Participante ou seu Beneficiário em gozo de qualquer benefício de prestação continuada, previsto nos artigos 6.º e 7.º do Regulamento do Plano de Benefício Definido e no item 3.1., alíneas “a” e “b” do Regulamento do Plano de Contribuição Definida.



3. INSCRIÇÃO DO CANDIDATO

- 3.1 – O registro das inscrições processar-se-á mediante requerimento subscrito ao Presidente da Comissão Eleitoral, por cada candidato a membro efetivo e seu respectivo suplente, formando um todo uno e indivisível, no qual declararão suas pretensões de concorrer a cargo provido por eleição no Conselho Deliberativo.
- 3.2 – Do requerimento de inscrição deverá constar declaração dos candidatos a membro titular e suplente, no sentido de que têm conhecimento de que, para o exercício do cargo ao qual concorrem, é indispensável a prévia Habilitação junto à PREVIC - Superintendência Nacional de Previdência Complementar, sob pena de perda do mandato.
- 3.3 – Além da declaração de que trata o item 3.2 acima, do requerimento de inscrição também deverá constar declaração de que os candidatos a membro titular e suplente têm conhecimento de que deverão se submeter a processo de certificação junto a entidade certificadora reconhecida pela PREVIC – Superintendência Nacional de Previdência Complementar, em obediência à legislação vigente, sob pena de perda do mandato.
- 3.4 – O requerimento a que se refere o item 3.1 deverá ser devidamente protocolado no período de 05 a 19 de julho do corrente ano, junto à Fundação ECOS, preferencialmente por meio eletrônico, em decorrência das medidas de isolamento social decorrentes da Pandemia da COVID-19, via e-mail a ser enviado ao seguinte endereço eletrônico: ecos@fundacaoecos.com.br.
- 3.5 – No ato de requerimento de inscrição, os candidatos receberão os formulários próprios dos processos de Habilitação e Certificação referidos no Artigo 5º do Regulamento Eleitoral, sendo certo que deverão apresentar à ECOS, em até 15 dias contados da sua inscrição, os seguintes documentos necessários à Habilitação junto à PREVIC, sob pena de indeferimento da sua candidatura:

I - formulário cadastral, conforme modelo a ser disponibilizado pela Previc;

II - cópia de documento de identidade que goze de fé pública e de certidão de regularidade no Cadastro de Pessoas Físicas;

III - currículo contendo dados profissionais, bem como a documentação que comprove a experiência profissional de, no mínimo, três anos, no exercício de atividades nas áreas financeira, administrativa, contábil, jurídica, de fiscalização ou de auditoria;

IV - cópias dos certificados dos principais cursos mencionados no currículo;

V - cópia do comprovante de certificação emitido por instituição autônoma certificadora, se houver.



3.6 - No ato de requerimento de inscrição, os candidatos deverão apresentar declaração de que não integram o quadro de funcionários e dirigentes da Fundação ECOS, assim como declaração de que não promovem nem promoveram processo(s) judicial(is) em face da Fundação ECOS.

4. DIVULGAÇÃO DOS CANDIDATOS

4.1 – Após o encerramento do período das inscrições, a ECOS disponibilizará a relação de todos os candidatos inscritos, através dos seus meios de comunicação usuais: site, e-mail marketing, SMS.

5. PROCESSO ELEITORAL

5.1 – O voto será direto, secreto, individual e facultativo, podendo exercitá-lo qualquer Participante ou Assistido, independentemente do tempo de vinculação à Fundação, sendo vedada delegação através de procuração.

5.2 – Para exercer seu direito de votar, o eleitor deverá acessar o site da ECOS (www.fundcaoecos.org.br), inserir seu código de usuário e senha e, depois de logado, acessar área do site Eleições, quando então realizará a escolha do(a) candidato(a).

5.3 – A Comissão Eleitoral será responsável pelo Sistema Eletrônico de Votação pela Internet, e o seu presidente e os mesários serão indicados pela Comissão Eleitoral.

5.4 – **A eleição realizar-se-á no período compreendido entre as 08:30 do dia 01/08/2021 e as 17:00 do dia 09/08/2021.**

6. APURAÇÃO DOS VOTOS E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

6.1 – Os votos serão apurados pela Comissão Eleitoral por meio da emissão de Relatório do Sistema de Votação Eletrônica e, tendo sido considerado regular o processo eleitoral, a Comissão Eleitoral consolidará a apuração e os resultados serão entregues à Diretoria Executiva em até 24 (vinte e quatro) horas após o término da eleição, cabendo à Fundação ECOS dar publicidade ao Resultado.

6.2 – Havendo empate, será eleito membro efetivo, o que possuir maior tempo de filiação à ECOS, com seu respectivo suplente. Persistindo o empate, a escolha será efetivada através de sorteio.

7. MANDATO

7.1 – O mandato dos membros do Conselho Deliberativo é de 04 (quatro) anos, conforme artigo 38, § 4.º do Estatuto da ECOS.

8. CONSIDERAÇÕES FINAIS



- 8.1 – Conforme o disposto no artigo 36 do Estatuto da ECOS, o exercício das funções de membro do Conselho Deliberativo poderá ser remunerada pela ECOS.
- 8.2 – A competência e atribuições do Conselho Deliberativo estão estabelecidas nos artigos 37 a 42 do Estatuto da ECOS, bem como legislação em vigor.
- 8.3 - Será permitido ao candidato, em caso justificado e fundamentado, solicitar à Diretoria Executiva da ECOS reexame do resultado da eleição, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após sua publicação. A Diretoria Executiva examinará a solicitação e adotará decisão final, em caráter irrecorrível.
- 8.4 - Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela Comissão Eleitoral, que atenderá aos eleitores no telefone 0800-721-2600 ou e-mail: atende@fundacaoecos.org.br

Salvador/BA, 28 de junho de 2021.

EDILSON CARVALHO LAURIA
PRESIDENTE

GUILHERME CAMPOS GONZALEZ

JORGE RAYMUNDO DE FARIAS

NÚBIA SOUZA DOS SANTOS